

(十一) 土地工務運輸局局長或副局長；

(十二) 房屋局局長或副局長；

(十三) 交通事務局局長或副局長。

四、研究小組協調員可邀請其他公共部門的人員、私人實體的代表及專家學者參與研究小組的會議。

五、研究小組可按需要設立專責團隊，就具體事宜進行研究及跟進，並編製報告。

六、社會工作局向研究小組提供運作所需的技術及行政輔助。

七、研究小組運作上的負擔由社會工作局預算承擔。

八、本批示自公佈翌日起生效。

二零一二年十一月二十三日

行政長官 崔世安

11) O director ou subdirector da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes;

12) O presidente ou vice-presidente do Instituto de Habitação;

13) O director ou subdirector da Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego.

4. O coordenador pode convidar para as reuniões do Grupo de Estudo trabalhadores de entidades públicas, representantes de entidades privadas e consultores especializados.

5. O Grupo de Estudo pode, sempre que necessário, criar grupos de trabalho especializados para a realização de estudos e para o acompanhamento de assuntos específicos e elaboração dos respectivos relatórios.

6. O apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Grupo de Estudo é assegurado pelo Instituto de Acção Social.

7. Os encargos decorrentes do funcionamento do Grupo de Estudos são suportados pelo orçamento do Instituto de Acção Social.

8. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

23 de Novembro de 2012.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

### 第 339/2012 號行政長官批示

就與澳門土木工程實驗室訂立提供「C675——氹仔市中心段——質量控制」服務的合同，金額為\$6,112,500.00（澳門幣陸佰壹拾壹萬貳仟伍佰元整），已獲第111/2012號行政長官批示許可；

然而，由於按土建工程部分提供質量服務，須減少合同的整體金額及修改上述批示第一款原定的分段支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、第111/2012號行政長官批示所述合同的整體費用減少為\$5,613,528.50（澳門幣伍佰陸拾壹萬叁仟伍佰貳拾捌元伍角），以及相關開支分段支付方式修改如下：

2012年.....\$ 1,439,360.00

2013年.....\$ 1,727,232.00

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 339/2012

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 111/2012, foi autorizada a celebração do contrato com o Laboratório de Engenharia Civil de Macau, para a prestação dos serviços do «Segmento do Centro da Taipa — Controle de Qualidade — C675», pelo montante global de \$ 6 112 500,00 (seis milhões, cento e doze mil e quinhentas patacas);

Entretanto, por causa da prestação dos serviços de qualidade em conformidade com a parte da obra da construção civil, torna-se necessário reduzir o montante global do contrato e alterar o escalonamento inicialmente fixado no n.º 1 do citado despacho;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. O montante global inicial do contrato fixado no Despacho do Chefe do Executivo n.º 111/2012 é reduzido para \$ 5 613 528,50 (cinco milhões, seiscentas e treze mil, quinhentas e vinte e oito patacas e cinquenta avos), e o respectivo escalonamento é alterado da seguinte forma:

Ano 2012..... \$ 1 439 360,00

Ano 2013..... \$ 1 727 232,00

2014年.....\$ 1,727,232.00

2015年.....\$ 719,704.50

二、二零一二年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.04.00.00.19、次項目8.051.214.02的撥款支付。

三、二零一三年至二零一五年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一二年至二零一四年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一二年十一月二十三日

行政長官 崔世安

### 第 340/2012 號行政長官批示

由於將在一幅面積3,187平方米，位於氹仔島與路環島之間填海區，以下稱為「路氹城」，鄰近蓮花海濱大馬路，在地圖繪製暨地籍局於二零一一年六月二十二日發出的第6943/2011號地籍圖中標示的土地上興建一天然氣調壓站，故須將該幅土地脫離澳門特別行政區公產，並納入其私產。

基於此；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據七月五日第6/80/M號法律《土地法》第四條及第四十一條e)項的規定，作出本批示。

一、將一幅面積3,187平方米，位於路氹城，鄰近蓮花海濱大馬路，在附於本批示並作為其組成部分的由地圖繪製暨地籍局於二零一一年六月二十二日發出的第6943/2011號地籍圖中定界的土地脫離澳門特別行政區公產，並納入其私產。

二、本批示自公佈翌日起生效。

二零一二年十一月二十六日

行政長官 崔世安

Ano 2014.....\$ 1 727 232,00

Ano 2015.....\$ 719 704,50

2. O encargo referente a 2012 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.04.00.00.19, subacção 8.051.214.02, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. Os encargos referentes aos anos de 2013 a 2015 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2012 a 2014, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

23 de Novembro de 2012.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 340/2012

A construção de uma «Estação de Regularização de Pressão de Gás Natural» no terreno com a área de 3 187 m<sup>2</sup>, situado na zona do aterro entre as ilhas da Taipa e de Coloane, adiante designada por COTAI, junto à Avenida Marginal Flor de Lótus, assinalado na planta n.º 6 943/2011, emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, adiante designada por DSCC, em 22 de Junho de 2011, determina a desafecção desse terreno do domínio público e a sua integração no domínio privado da Região Administrativa Especial de Macau, adiante designada por RAEM.

Nestes termos;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 4.º e da alínea e) do artigo 41.º, ambos da Lei n.º 6/80/M (Lei de Terras), de 5 de Julho, o Chefe do Executivo manda:

1. É desafectado do domínio público e integrado no domínio privado da RAEM o terreno com a área de 3 187 m<sup>2</sup>, situado no COTAI, junto à Avenida Marginal Flor de Lótus, demarcado na planta n.º 6 943/2011, emitida pela DSCC em 22 de Junho de 2011, anexa ao presente despacho e do qual faz parte integrante.

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

26 de Novembro de 2012.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.